



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2403 / 2017

*Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com crédito na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01.08.243.0026.2139 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha: 511)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 27.000,00

**Total do Crédito.....R\$ 27.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta lei, serão realizadas anulações parciais ou totais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.17.01.08.122.0026.2120 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (ficha: 501)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 9.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01.08.243.0026.2131 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (ficha: 514)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.17.02 – Coordenação do Programa Habitacional

02.17.02.08.244.0030.1085 – Investimentos em Programas Habitacionais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha: 521)

Fonte: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.....R\$ 13.500,00

**Total das anulações.....R\$ 27.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 08 de novembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais